

Coleção  
**Eduardo Espínola**

**Alexandre Senra**

# **A COISA JULGADA NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015**

**• premissas • conceitos • momento  
de formação • suportes fáticos**

**2017**

 **EDITORA**  
*Jus*PODIVM  
[www.editorajuspodivm.com.br](http://www.editorajuspodivm.com.br)



www.editorajuspodivm.com.br

Rua Mato Grosso, 175 – Pituba, CEP: 41830-151 – Salvador – Bahia

Tel: (71) 3363-8617 / Fax: (71) 3363-5050

• E-mail: fale@editorajuspodivm.com.br

**Copyright:** Edições JusPODIVM

**Conselho Editorial:** Eduardo Viana Portela Neves, Dirley da Cunha Jr., Leonardo de Medeiros Garcia, Fredie Didier Jr., José Henrique Mouta, José Marcelo Vigliar, Marcos Ehrhardt Júnior, Nestor Távora, Robério Nunes Filho, Roberval Rocha Ferreira Filho, Rodolfo Pamplona Filho, Rodrigo Reis Mazzei e Rogério Sanches Cunha.

**Capa:** Ana Caquetti

**Diagramação:** Marcelo S. Brandão ([santibrando@gmail.com](mailto:santibrando@gmail.com))

C679 A coisa julgada no Código de Processo Civil de 2015: premissas, conceitos, momento de formação e suportes fáticos / Alexandre Senra – Salvador: JusPodivm, 2017. 352 p. (Eduardo Espínola / Coordenação Fredie Didier Jr.)

Bibliografia.  
ISBN 978-85-442-1530-2.

1. Coisa julgada. 2. Direito Processual. 3. Direito Processual Civil. I. Didier Jr., Fredie. II. Senra, Alexandre. III. Título.

CDD 341.4653

Todos os direitos desta edição reservados à Edições JusPODIVM.

É terminantemente proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio ou processo, sem a expressa autorização do autor e da Edições JusPODIVM. A violação dos direitos autorais caracteriza crime descrito na legislação em vigor, sem prejuízo das sanções civis cabíveis.

# SUMÁRIO

## 1ª PARTE

### PREMISSAS DO ESTUDO

#### Capítulo 1

<b>O FENÔMENO JURÍDICO À LUZ DA “TEORIA DO FATO JURÍDICO” .....</b>	<b>25</b>
1.1. Perspectiva Normativa .....	25
1.2. Dogmática jurídica (= ciência do direito <i>stricto sensu</i> ) e teoria Geral do Direito .....	27
1.3. Conceitos Jurídicos Fundamentais .....	29
1.3.1. Mundo, mundo fático (= mundo não jurídico) e mundo jurídico .....	29
1.3.2. Norma jurídica: um designativo, dois conceitos (“norma jurídica constitutiva” e “norma jurídica prescritiva”).....	31
1.3.3. Suporte fático abstrato e suporte fático concreto .....	36
1.3.4. Preceito abstrato e preceito concreto .....	39
1.3.5. Fato jurídico e efeito jurídico .....	41
1.4. Planos do mundo jurídico: existência, validade e eficácia.....	47

#### Capítulo 2

<b>OS DOIS NÍVEIS LINGUÍSTICOS BÁSICOS DO DISCURSO JURÍDICO: LINGUAGEM DO DIREITO POSITIVO E LINGUAGEM DA CIÊNCIA DO DIREITO.....</b>	<b>51</b>
2.1. Hierarquia de linguagens .....	52
2.2. Funções da linguagem.....	53
2.3. Tipos de linguagem.....	55

**Capítulo 3**

<b>PALAVRAS, CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....</b>	<b>59</b>
3.1. As palavras.....	59
3.2. Os conceitos.....	61
3.2.1. Conceitos lógico-jurídicos (= conceitos jurídicos fundamentais) e conceitos jurídico-positivos .....	62
3.2.1.1. A coisa julgada é um conceito lógico-jurídico ou jurídico-positivo?.....	65
3.3. As definições.....	67
3.3.1. Disputas meramente verbais e acordos meramente verbais...	69
3.3.2. Definições legais e definições científicas.....	71

**2ª PARTE****A COISA JULGADA****Capítulo 4**

<b>OS CONCEITOS DE COISA JULGADA .....</b>	<b>77</b>
4.1. Os conceitos de coisa julgada na doutrina e primeiras críticas .....	78
4.1.1. Entre Hellwig, Liebman e Barbosa Moreira .....	81
4.1.1.1. Análise das divergências.....	82
4.2. A assunção de um posicionamento quanto à coisa julgada .....	88
4.2.1. Teorias material e processual da coisa julgada. Natureza material e/ou processual das normas jurídicas pertinentes ao instituto .....	91
4.2.1.1. A inserção do entendimento da coisa julgada vista como uma situação jurídica no grupo das “teorias processuais” .....	92
4.2.1.2. A natureza material e/ou processual das normas jurídicas pertinentes ao instituto da coisa julgada ....	96
4.3. A coisa julgada formal e a coisa julgada material na doutrina .....	100
4.3.1. Coisa julgada formal e coisa julgada material na concepção da coisa julgada como um dos efeitos da sentença, ou sua eficácia específica .....	102

4.3.2.	Coisa julgada formal e coisa julgada material na concepção da coisa julgada como qualidade do conteúdo e dos efeitos da sentença.....	103
4.3.3.	Coisa julgada formal e coisa julgada material na concepção da coisa julgada como uma situação jurídica.....	105
4.3.3.1.	Coisa julgada formal e coisa julgada material na concepção de Luiz Eduardo Ribeiro Mourão .....	107
4.4.	Os conceitos jurídico-positivos de coisa julgada úteis à compreensão da coisa julgada no CPC/15 .....	109
4.4.1.	As definições legais dos conceitos de coisa julgada.....	109
4.4.2.	Os usos da palavra “coisa julgada” no CPC/15 .....	111
4.4.3.	A coisa julgada-fato jurídico e a coisa julgada-efeito jurídico.....	118
4.4.4.	A coisa julgada formal, a coisa julgada material e algumas confusões terminológicas envolvendo os termos “autoridade” e “preclusão”.....	122
4.4.4.1.	Por que discordamos das concepções pré-Liebman e de Liebman da coisa julgada formal e da coisa julgada material .....	126
4.4.4.2.	Aproximando-nos das concepções de Barbosa Moreira e de Mourão sobre coisa julgada formal e coisa julgada material.....	126
4.4.4.3.	Coisa julgada e autoridade de coisa julgada.....	128
4.4.4.4.	Preclusão e coisa julgada formal.....	129
4.4.4.4.1.	Preclusão .....	129
4.4.4.4.2.	“Coisa julgada formal” e “preclusão máxima” .....	135
4.4.4.5.	Justificativa para um conceito doutrinário de coisa julgada formal? .....	138
4.4.5.	A coisa julgada relativa à decisão de questões prejudiciais incidentais.....	142
4.4.6.	Proposta conceitual e escolhas terminológicas.....	144
4.4.7.	Do limitado alcance dos conceitos jurídico-positivos de coisa julgada estabelecidos .....	148
4.5.	A proteção constitucional da coisa julgada (CRFB/88, art. 5º, XXXVI) .....	153

4.5.1.	O direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada	160
4.5.1.1.	Aproximação entre os conceitos de coisa julgada, direito adquirido e ato jurídico perfeito .....	162
4.5.1.2.	Definição e distinção entre os conceitos de coisa julgada, direito adquirido e ato jurídico perfeito .....	163
4.5.1.3.	Articulação entre os conceitos de coisa julgada, de direito adquirido e de ato jurídico perfeito.....	166

## Capítulo 5

### O MOMENTO DE FORMAÇÃO DA COISA JULGADA (= O TRÂNSITO EM JULGADO)..... 167

5.1.	Momento processual .....	173
5.2.	Um pronunciamento decisório .....	174
5.2.1.	O trânsito em julgado não é referível ao processo, e sim ao pronunciamento decisório ou a seus capítulos .....	176
5.2.2.	O trânsito em julgado nunca relaciona-se a mais de um pronunciamento decisório.....	177
5.2.3.	“Pronunciamento decisório” é a denominação de um gênero .....	178
5.3.	Ao menos um dos seus capítulos .....	179
5.3.1.	O que denotamos com o termo “capítulo” ao empregá-lo na definição de trânsito em julgado (= a que capítulos refere-se ali a palavra “capítulo”).....	182
5.3.2.	Pronunciamentos decisórios incindíveis .....	183
5.3.3.	Pronunciamentos decisórios cindíveis em capítulos.....	183
5.3.3.1.	Capítulos subordinantes e capítulos subordinados...	184
5.3.4.	Capítulos .....	186
5.4.	Tornam-se não mais sujeitos a modificações no mesmo processo ....	188
5.4.1.	O trânsito em julgado das decisões não recorridas.....	195
5.4.1.1.	Legitimidade para recorrer .....	195
5.4.1.2.	Renúncia ao direito de recorrer.....	196
5.4.1.3.	Preclusão do direito de recorrer .....	197
5.4.2.	O trânsito em julgado das decisões impugnadas por recursos admitidos.....	199

5.4.3. O trânsito em julgado das decisões impugnadas por recursos inadmitidos .....	201
5.4.3.1. Direito de se recorrer de determinada decisão e procedimento recursal.....	202
5.4.3.2. Da validade prima facie dos atos processuais.....	205
5.4.3.3. O juízo de inadmissibilidade como um juízo de natureza desconstitutiva sobre a validade do procedimento .....	207
5.4.3.4. Por que discordamos do entendimento segundo o qual o juízo de inadmissibilidade teria natureza declaratória.....	209
5.4.3.5. O juízo de inadmissibilidade como um juízo com efeitos, via de regra, não retroativos.....	211
5.4.3.6. A possibilidade excepcional de os efeitos do juízo de inadmissibilidade retroagirem.....	213

## Capítulo 6

<b>SUPORTES FÁTICOS DA COISA JULGADA (= OS TIPOS DE FATOS JURÍDICOS QUE PRODUZEM O EFEITO JURÍDICO COISA JULGADA) .....</b>	<b>219</b>
6.1. “Questão principal”, “resolução do mérito” e “pedido” .....	220
6.1.1. “Questão” .....	220
6.1.1.1. Questões principais .....	221
6.1.1.2. Coisa julgada e questões principais expressamente decididas .....	227
6.1.2. “Resolução do mérito” .....	229
6.1.2.1. Resolução do mérito, decisão do mérito, apreciação do mérito, solução do mérito, conhecimento do mérito e exame do mérito .....	232
6.1.2.2. Resolução do mérito e julgamento do mérito .....	232
6.1.3. “Pedido”.....	238
6.1.3.1. Pedido, demanda e processo .....	240
6.1.3.2. Pedido de tutela definitiva e pedido de tutela provisória.....	242
6.1.3.3. Pedido de tutela provisória e requerimento de tutela provisória.....	242

6.2.	Da coisa julgada sobre questões principais .....	243
6.2.1.	Da decisão que acolhe ou rejeita, no todo ou em parte, um pedido (art. 487 c/c art. 490) .....	243
6.2.1.1.	“Ação” .....	244
6.2.1.2.	“Ação” no art. 487, I, do CPC/15 e “reconvenção” ....	246
6.2.2.	Da decisão que versa sobre a ocorrência de decadência ou prescrição (CPC/15, art. 487, II).....	249
6.2.2.1.	Semelhanças entre a prescrição e a decadência.....	250
6.2.2.2.	Diferenças entre a prescrição e a decadência.....	251
6.2.3.	Da decisão que homologa ou que rejeita a homologação da autocomposição (CPC/15, art. 487, III).....	252
6.2.3.1.	Autocomposição e heterocomposição .....	252
6.2.3.2.	Espécies de autocomposição .....	252
6.2.3.3.	Decisão homologatória da autocomposição .....	253
6.2.3.4.	Decisão que rejeita a homologação da autocomposição .....	254
6.2.4.	Da decisão que versa sobre outras questões principais (i.e. juros legais, correção monetária ou verbas de sucumbência)	257
6.2.5.	Coisa julgada e jurisdição voluntária .....	257
6.2.6.	Coisa julgada e ação monitória .....	260
6.2.6.1.	Da natureza decisória do pronunciamento judicial que defere a expedição do mandado monitório (CPC/15, art. 701, caput).....	261
6.2.6.2.	O pronunciamento judicial que defere a expedição do mandado monitório é decisão fundada em cognição sumária.....	264
6.2.6.2.1.	Cognição plena ou parcial e exauriente ou sumária .....	265
6.2.6.2.2.	Processos com limitações à cognição e decisões de cognição limitada.....	266
6.2.6.3.	Coisa julgada e o deferimento da expedição do mandado monitório não embargado .....	269
6.2.6.4.	Coisa julgada e o deferimento da expedição do mandado monitório objeto de embargos rejeitados.	270
6.2.6.5.	Coisa julgada e o deferimento da expedição do mandado monitório objeto de embargos acolhidos.	272

6.2.6.6. Da relação entre coisa julgada e cognição exauriente .....	274
6.2.7. Coisa julgada e o procedimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente .....	277
6.2.7.1. O direito à cautela e o direito acautelado. Coisa julgada relativa ao direito à cautela.....	279
6.3. Da coisa julgada sobre questões processuais.....	283
6.3.1. Classificação dos pronunciamentos decisórios e capítulos que compõem a categoria “decisão sem resolução do mérito” .....	286
6.3.1.1. Extinção do processo sem resolução do mérito, no todo ou em parte .....	287
6.3.2. Decisões sem resolução do mérito e o art. 486 do CPC/15....	289
6.3.2.1. A impossibilidade da propositura de nova ação diante das espécies de decisões sem resolução do mérito.....	291
6.3.3. Decisão sem resolução do mérito e a coisa julgada-fato jurídico.....	292
6.3.4. Decisão sem resolução do mérito e a coisa julgada-efeito jurídico .....	295
6.3.5. Síntese conclusiva .....	296
6.4. Da Coisa Julgada sobre questões prejudiciais incidentais .....	297
6.4.1. Questão prejudicial incidental .....	299
6.4.2. Regime jurídico comum e regime jurídico diferenciado de formação da coisa julgada.....	300
6.4.3. Impossibilidade da formação de coisa julgada a partir da solução dada a questões prejudiciais incidentais consistentes na existência, na inexistência ou no modo de ser de fatos, excetuada a autenticidade ou falsidade de documento....	301
6.4.4. Requisitos do regime jurídico diferenciado de formação da coisa julgada previstos no art. 503, §§ 1º e 2º, do CPC/15 .....	303
6.4.4.1. Decisão expressa sobre a questão prejudicial incidental.....	304
6.4.4.2. Questão prejudicial incidental de cuja solução tenha dependido o sentido em que resolvido o mérito .....	304

6.4.4.2.1.	A questão deve apresentar-se como prejudicial em relação ao mérito .....	306
6.4.4.2.2.	A questão pode apresentar-se como prejudicial de quaisquer questões cuja solução caracterize resolução do mérito.	307
6.4.4.3.	Inexistência de revelia.....	308
6.4.4.4.	Questão prejudicial incidental a cujo respeito tenha havido contraditório previamente oportunizado e efetivamente exercido .....	309
6.4.4.4.1.	Contraditório prévio (= contraditório previamente oportunizado).....	309
6.4.4.4.2.	Contraditório efetivo (= contraditório efetivamente exercido) .....	311
6.4.4.4.3.	Contraditório efetivamente exercido sobre a questão não se confunde com controvérsia instaurada sobre a questão.	312
6.4.4.5.	Decisão da questão prejudicial incidental proferida por juízo que tenha competência absoluta para resolvê-la como questão principal.....	313
6.4.4.6.	Questão prejudicial incidental decidida em processo onde não haja restrições probatórias a ela pertinentes nem limitações à cognição que impeçam o aprofundamento da sua análise.....	316
6.4.4.6.1.	Processos com restrições probatórias .....	318
6.4.4.6.2.	Processos com quaisquer restrições probatórias ou apenas com restrições probatórias que impeçam o aprofundamento da análise da questão prejudicial? .....	321
 <b>Capítulo 7</b>		
<b>CONCLUSÕES</b> .....		<b>325</b>
 <b>Capítulo 8</b>		
<b>REFERÊNCIAS</b> .....		<b>339</b>